



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 132/2025/Gabinete da Prefeito

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **solicita**

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício n.º **054/2025/Gabinete da Presidência**, de 19/02/2025, requerimento n.º **015/2025**, do Vereador **Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**, protocolizado nesta Prefeitura Municipal sob o n.º **2.228/2025** solicito a dilação de prazo por 30 (trinta) dias, com fulcro no inciso XIV do art. 62 da Lei n.º 955/1990¹ (Lei Orgânica Municipal), haja vista a necessidade de se fornecer respostas precisas acerca do assunto.

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, despeço-me, renovando meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG.

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

*XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, **salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado**, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.*